

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 32/1993 de 18 de Fevereiro

de 18 de Fevereiro

Considerando que, na prossecução da política de habitação definida pelo Governo, a Região Autónoma dos Açores adquiriu, na freguesia do Livramento, uma parcelado terreno que, após loteada, se destina à cedência em propriedade plena e em condições de preço que nunca ultrapassem os custos reais do terreno, para empreendimentos relativos à habitação social e à auto - construção de habitação própria;

Considerando que a moradia de Olivério António Toledo Gomes se encontra implantada na margem de uma linha de água, em local que oferece risco do derrocada, impondo-se, por conseguinte, a sua urgente demolição.

Assim, no uso da faculdade de administrar e dispor do património regional que lhe é conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Ceder ao agregado familiar de Olivério António Toledo Gomes, por permuta com a sua actual moradia, em regime de propriedade plena, o lote n.º 26 do loteamento destinado ao programa de auto - construção da freguesia de Livramento, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 00496 daquela freguesia e omissa na respectiva matriz predial, por se destinar a construção urbana, e procederá construção da nova moradia, até ao montante de 5712 contos.
- 2 - Autorizar o chefe do sector de Expropriações e Registo da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, José Miguel Ferreira Filipe, a representara Região Autónoma dos Açores na outorga da referida permuta.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 10 de Fevereiro de 1993.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.